



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

EXCELSIOR PNEUS 70 ANOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.032849/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: EXCELSIOR SA PNEUS E ACESSORIOS

Endereço: SERTORIO Número: 1777

Bairro: SAO JOAO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:91020-001

CNPJ/MF nº: 92.693.282/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social:PIRELLI COMERCIAL DE PNEUS BRASIL LTDA.Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 4221 Complemento: ANDAR 12

Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04538-133

CNPJ/MF nº:24.502.351/0001-69

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cachoeirinha/RS Canoas/RS Novo Hamburgo/RS Porto Alegre/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/03/2024 a 01/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/03/2024 a 29/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores, exclusivamente, pessoas físicas e jurídicas residentes e sediados no território brasileiro, que durante o período das 08:00 horas do dia 25/03/2024 até às 15:00 horas do dia 29/06/2024, adquirirem produtos e serviços comercializados pela promotora, recebendo, gratuitamente cupom(ns), conforme critério estabelecido a seguir:

O participante terá direito a receber, gratuitamente, 1 (um) cupom a cada R\$ 500,00 (quinhentos) reais em compras de produtos* e serviços** comercializados na promotora, limitado a 20 (vinte) cupons por compra.

(*) Pneus da marca Pirelli para automóveis e camionetas/SUVs (exceto pneus de competição Slick/Rain), válvulas, amortecedores, molas, peças de suspensão, pastilhas de freio e discos de freio, óleo, filtros diversos e baterias.

(**) Toda a linha de serviços da Excelsior Pneus, como por exemplo: balanceamento, geometria, substituição de pneus e peças, calibragem com nitrogênio, rodízio dos pneus e higienização de ar condicionado.

As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) adquiridos de uma só vez, sendo desprezadas frações excedentes, limitado a 20 (vinte) cupons por compra.

O(s) cupom(ns) será(ão) emitido(s) no momento da emissão da nota fiscal. O mesmo já estará preenchido com os dados constantes da nota fiscal. De posse do cupom, o(a) participante deverá confirmar os seus dados e depositar na urna localizada na rede de lojas Excelsior Pneus, dentro dos períodos de participações descritos neste regulamento.

Os cupons serão cumulativos, ou seja, os cupons participantes da primeira apuração prevista nesta campanha (03/06/2024), exceção feita ao contemplado, também estarão participando da segunda apuração (01/07/2024).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 03/06/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/03/2024 08:00 a 01/06/2024 15:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Sertório NÚMERO: 1777 BAIRRO: São João

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91020-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Scoter Elétrica 0km, da marca VENTANE MOTORS, modelo Roma (Coleção Itália), ano de fabricação 2024, ano modelo 2024, cor sólida disponível na entrega	14.500,00	14.500,00	1

DATA: 01/07/2024 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/03/2024 08:00 a 29/06/2024 15:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Sertório NÚMERO: 1777 BAIRRO: São João

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91020-001

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0km da marca BYD, modelo Dolphin Mini GS, motor elétrico 75cv, 5 portas, ano de fabricação 2024, ano modelo 2024, cor sólida disponível na entrega	105.800,00	105.800,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	120.300,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apurações, com livre acesso aos interessados, no local, datas e horários mencionados, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados das urnas centralizadora instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que seja sorteado 1 (um) cupom*, por apuração, que esteja preenchido com dados completos de identificação dos consumidores. Uma vez validada as informações, serão atribuídos os prêmios descritos neste regulamento.

(*) Para o cupom contemplado, em cada apuração (1º titular), serão sorteados 3 (três) cupons suplentes. Estes poderão ser considerados contemplados caso seja detectado, após o processo de apuração, cupom inválido. Havendo confirmação do cupom contemplado (considerando a 1ª apuração), os cupons suplentes não acionados retornarão para a urna central com objetivo de participar da 2ª apuração da promoção.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da empresa promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Estarão desclassificados contemplados que estiverem inadimplentes com a promotora. Também não poderão participar locadoras de veículos, órgãos públicos, revendas/concessionárias, oficinas mecânicas e clientes que tenham adquirido mercadoria para revenda (configurando uma operação de atacado). Será de exclusiva responsabilidade da promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem ônus, na sede da empresa promotora ou no domicílio do contemplado, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da apuração. A escolha caberá ao contemplado. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

O automóvel será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento e Emplacamento)

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deveser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deveser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

No caso do contemplado ser uma pessoa jurídica o prêmio será entregue a seu representante legal. Neste caso o prêmio deverá ser incorporado como patrimônio da empresa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Os prêmios poderão ser visualizados por meio de material promocional no site: www.excelsiorpneus.com.br

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais a serem escolhidos pela promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nas redes sociais e site da promotora: www.excelsiorpneus.com.br

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento da promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo acionado o primeiro cupom suplente sorteado.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguarda-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/03/2024 às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MXD.ETP.UOK